



PROCESSO N.: 2022010118
INTERESSADO: **DEP. MAJOR ARAÚJO**
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica Associação Cultural (Bloco 1018 do Setor Pedro Ludovico), com sede no município de Goiânia - GO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Dep. Major Araújo, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Cultural (Bloco 1018 do Setor Pedro Ludovico), com sede no Município de Goiânia - GO.

Conforme a justificativa, que tem como finalidade: 1. promover desfiles carnavalescos, bem como a prática de samba em logradouros públicos; 2. Difundir e incentivar a música popular, as atividades culturais e folclóricas; 3. Cooperar com as entidades de classes legalmente constituídas e 4. Promover reuniões, excursões e atividades cívicas culturais, desportivas, filantrópicas, recreativas e sociais, a entidade é uma Associação sem fins lucrativos.

A Lei 7.371, de 20 de agosto de 1971, define os requisitos para declaração de utilidade pública. Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei n. 7.371, 1971, modificada pela Lei n. 19.408, de 13 de julho de 2016, não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

- ✓ *Declaração de efetivo funcionamento original ou cópia autenticada e reconhecida firma. (Pode ser assinada pelo próprio Presidente da Associação;*
- ✓ *Declaração de Autenticidade original ou cópia autenticada reconhecida firma;*



- ✓ *Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual de 1º grau dos seguintes membros da Diretoria Executiva:*

RITA DE CÁSSIA DE CÁSSIA

- ✓ *Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual de 2º grau de todos os membros da Diretoria Executiva.*
- ✓ *Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual de 1º grau dos seguintes membros da Diretoria Executiva:*

**MARCOS VINÍCIUS FARIAS
RITA DE CÁSSIA DE CÁSSIA**

- ✓ *Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual de 2º grau de todos os membros da Diretoria Executiva.*
- ✓ *Certidão Cível Negativa da Justiça Federal de 1º grau dos seguintes membros da Diretoria Executiva:*

RITA DE CÁSSIA DE CÁSSIA

- ✓ *Certidão Cível Negativa da Justiça Federal de 2º grau de todos os membros da Diretoria Executiva.*
- ✓ *Certidão Criminal Negativa da Justiça Federal de 1º grau dos seguintes membros da Diretoria Executiva:*

**MARCOS VINÍCIUS FARIAS
RITA DE CÁSSIA DE CÁSSIA**

- ✓ *Certidão Criminal Negativa da Justiça Federal de 2º grau de todos os membros da Diretoria Executiva.*
- ✓ *Certidão Criminal Negativa da Justiça Eleitoral de todos os membros da Diretoria Executiva.*
- ✓ *Certidão Criminal Negativa da Justiça Militar de todos os membros da Diretoria Executiva.*

Assim, converto meu voto em **diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada, com as referidas certidões. Após cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de outubro de 2022.




Deputado Talles Barreto
Relator

Mtc/Fbrf